

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2980/73

PARECER CEE N° 767/74
Aprovado por Deliberação
de 3/4/74

INTERESSADO - João Carlos Saud Abdala e Regina Haruko Siramitu

ASSUNTO - Regularização de vida escolar

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro José Augusto Dias

HISTÓRICO: João Carlos Saud Abdala e Regina Haruko Siramitu concluíram, em 1972, a 3ª série do curso colegial de Formação de Professores Primários (curso de 4 séries), do Colégio e Escola Normal "Sagrado Coração de Jesus", de Jardinópolis.

Desejando prosseguir estudos no ensino superior, solicitaram certificado de conclusão de curso colegial, com base no art. 12 da Resolução CEE n° 36/68.

Ao preparar a documentação, a Escola verificou faltar Organização Social e Política Brasileira entre-as disciplinas estudadas pelos interessados, por ser do currículo da 4ª série. Para sanar a falha, a Escola submeteu-os a "exame de complementação de currículo" em que obtiveram aprovação.

A Escola solicita homologação deste exame.

FUNDAMENTAÇÃO: A medida tomada pela Escola parece-nos acertada, diante da situação criada. É de se recomendar a reestruturação do currículo, a fim de evitar a repetição do problema.

Em abono da homologação do exame, apontamos o fato de os alunos terem estudado durante dois anos (1ª e 2ª séries) a disciplina Educação Moral e Cívica, quando certamente adquiriram noções de Organização Social e Política Brasileira.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, votamos favoravelmente à homologação do exame de Organização Social e Política Brasileira.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1974

a) Cons. José Augusto Dias - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1974

a) Cons. Antonio Delorenzo Neto - Presidente